

LEI MUNICIPAL Nº 1.061/2024
DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

“Desafeta trecho da Rua Panambi” e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **Alexandre Donato**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica desafetada trecho da Rua Panambi, compreendido entre a Rua Goitacases e a Rua Guaíra para fins de ampliação e/ou reforma do Cantinho Feliz CEMEI.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a averbar/desmembrar/unificar, no competente Cartório de Registro Imobiliário, a presente área desafetada.

Art. 3º. As despesas para o cumprimento desta Lei serão realizadas com dotação orçamentária própria e, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, 16 de outubro de 2024.



ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEI MUNICIPAL 1061/2024

“Desafeta trecho da Rua Panambi” e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **Alexandre Donato**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica desafetada trecho da Rua Panambi, compreendido entre a Rua Goitacases e a Rua Guaíra para fins de ampliação e/ou reforma do Cantinho Feliz CEMEI.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a averbar/desmembrar/unificar, no competente Cartório de Registro Imobiliário, a presente área desafetada.

Art. 3º. As despesas para o cumprimento desta Lei serão realizadas com dotação orçamentária própria e, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, 16 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:6D87BE87

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/10/2024. Edição 3134
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

